



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 13/IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0019393/2025-92

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Joel Vieira Alves	CPF/CNPJ: 012.926.726-09
Endereço: Distrito Tabajara, Zona Rural	Bairro: Córrego Suíço
Município: Inhapim	UF: MG
Telefone: (33) 99947-5395	E-mail: douglas.ferraz@atina.com.br
CEP: 35.330-000	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
CEP:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Córrego do Suíço- Gleba 02	Área Total (ha): 138,6091
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Certidão de registro, Matrícula no Cartório	Município/UF: Inhapim/MG
Registro de Imóveis: 23.172 Livro: 2-RG Folha: 01	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130903-6EF3.06FB.F0A8.4875.8A31.D345.B50A.6FEF	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Manejo sustentável.	26,8661	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, data Sirgas 2000)	
				X	Y
Manejo sustentável.	26,8661	ha	24K	204070.07	7837610.29

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Manejo sustentável.	Candeia.	26,8661

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual Montana.	Estágio médio (monodominância de Candeia).	26,8661

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável.	Candeia.	906,82	m ³

1. HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 04/06/2025. Aceite: 06/06/2025.Data da vistoria: 26/11/2025.Data de solicitação de informação complementar: 13/11/2025.Data de apresentação de informação complementar: 16/12/2025.Data de emissão do parecer técnico: 30/12/2025.**2. OBJETIVO**

Trata-se de procedimento administrativo "2100.01.0019393/2025-92 (IEF - Intervenção Ambiental)" tendo como requerente o Sr. Joel Vieira Alves, que pleiteia autorização para a execução de Manejo Florestal Sustentável em uma área de 26,8661 hectares,

localizada no imóvel rural denominado Fazenda Córrego do Suíço – Gleba 02, situado na zona rural do município de Inhapim/MG, de propriedade do requerente e de seus familiares.

O objeto do pedido consiste na colheita de 906,82 m³ de madeira da espécie *Eremanthus erythropappus* (candeia), a ser realizada por meio de técnicas e práticas de manejo florestal sustentável, conforme estabelecido no Plano de Manejo Florestal Simplificado apresentado "**Documento plano de manejo (115241665)**", elaborado pelo Engenheiro Florestal DOUGLAS GALVÃO FERRAZ CREA:33205/D, art n° MG20253846627. O manejo tem por finalidade o abastecimento da demanda industrial para a produção de alfabisabolol natural da empresa Atina Indústria e Comércio de Ativos Naturais Ltda., cuja unidade industrial está localizada no município de Pouso Alegre, extremo sul do Estado de Minas Gerais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado Fazenda Córrego do Suíço – Gleba 02, situado no município de Inhapim/MG, possui área total de 138,6091 hectares. Encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhapim/MG, sob a Matrícula n° 23.172, Livro 2-RG, Folha 01, conforme certidão de registro apresentada. O referido imóvel encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sob o n° MG-3130903-6EF3.06FB.F0A8.4875.8A31.D345.B50A.6FEF "**Anexo Recibo CAR atualizado (129627441)**", atendendo às exigências legais pertinentes ao controle ambiental de imóveis rurais. A atividade produtiva predominante na propriedade é a cafeicultura, constituindo a principal fonte de renda do empreendimento rural.

O imóvel está localizado em área de abrangência do Bioma Mata Atlântica, segundo a Lei Federal 11.428/2006.

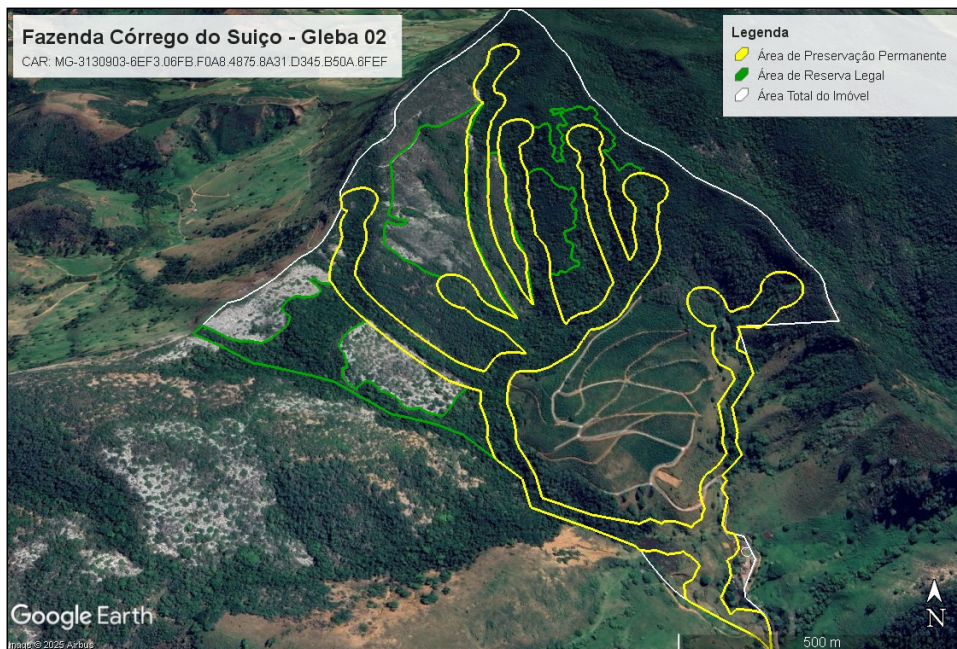


Figura 1: Fazenda Córrego do Suíço – Gleba 02, CAR : MG-3130903-6EF3.06FB.F0A8.4875.8A31.D345.B50A.6FEF (129627441).

Fonte: <https://www.car.gov.br/monitoramento/> e Google Imagem © 2025 Airbus.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3130903-6EF3.06FB.F0A8.4875.8A31.D345.B50A.6FEF

- Área total: 138,6091 ha.

- Área de reserva legal: 27,8285 ha.

- Área de preservação permanente: 92,8692 ha.

- Área de uso antrópico consolidado: 24,0657 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 27,8285 ha.

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

-

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A Reserva Legal do imóvel encontra-se distribuída em quatro fragmentos distintos, os quais, embora espacialmente separados, mantêm conectividade ecológica por meio das áreas de preservação permanente associadas, cumprindo sua função ambiental.

- Parecer sobre o CAR:

A Reserva Legal declarada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel em análise encontra-se adequadamente localizada e delimitada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, cumprindo a função de assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais, bem como de auxiliar na conservação e na reabilitação dos processos ecológicos, da biodiversidade e dos recursos hídricos, além de proporcionar abrigo e proteção à fauna silvestre e à flora nativa.

Verifica-se que a área de Reserva Legal apresenta cobertura vegetal nativa preservada, com áreas fitofisionomias típicas do bioma Cerrado, incluindo trechos característicos de áreas de transição entre o Cerrado e a Mata Atlântica, o que confere elevada relevância ambiental à área, sobretudo no que se refere à manutenção da diversidade biológica e à conectividade ecológica da paisagem.

Constatou-se, ainda, que a Reserva Legal mantém conectividade com a APP, contribuindo para a proteção dos ambientes e para a manutenção dos serviços ecossistêmicos, atendendo ao dever legal de manter no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel rural com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas relativas às Áreas de Preservação Permanente (APP), ressalvados os casos previstos na legislação aplicável.

Com o objetivo de reforçar a proteção da área de Reserva Legal, recomenda-se a adoção de medidas preventivas, tais como a implantação e manutenção de aceiros, especialmente nos períodos de maior suscetibilidade à ocorrência de incêndios florestais, bem como a restrição do acesso de animais de criação, como bovinos, equinos e outros, a fim de evitar impactos negativos sobre a vegetação nativa e o solo.

Diante do exposto, aprova-se a localização da Reserva Legal, com fundamento no art. 30 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022, em observância ao disposto no art. 26 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013, bem como aos demais requisitos e disposições estabelecidos na referida resolução conjunta.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção tem como objetivo a realização do Manejo sustentável (candeia), em uma extensão de 26,8661 ha, no imóvel denominado **Fazenda Córrego do Suíço - Gleba 02**, Inhapim /MG. Com colheita de 906,82 m³ de Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável de *Eremanthus erythropappus* (candeia) por meio de técnicas e práticas de manejo florestal sustentável, visando abastecer a demanda industrial de produção de alfabisol natural da empresa Atina Indústria e Comércio de Ativos Naturais Ltda., localizada no município de Pouso Alegre, extremo sul de Minas Gerais.

Conforme Plano de Manejo apresentado "**Documento plano de manejo (115241665)**", destacamos:

A planta *Eremanthus erythropappus* (D.C.) MacLeish, da família *Asteraceae*, é vulgarmente conhecida como "Candeia da Serra" (SCOLFORO et al., 2002). Pertencente ao grupo ecológico das pioneiras, indivíduos dessa espécie florestal crescem em campos e pastagens abertas, com manchas de vegetação baixa, cobrindo rapidamente o terreno, devido ao seu tipo de dispersão (anemocórica), suas sementes chegam a distâncias variáveis, formando povoamentos mais ou menos puros, conhecidos como candeais. Tal espécie compõe a vegetação de florestas nativas do território brasileiro, e possui alto valor econômico.

Apresenta desenvolvimento em solo pouco fértil, geralmente em campos, tendo uma ampla área de ocorrência, podendo ser encontradas na Argentina, Paraguai e Brasil.

Desenvolve-se muito bem em campos de altitude variando entre 800 e 1.700 m, com solos pouco férteis e rasos. Os indivíduos arbóreos podem variar de 2 a 12 m de altura, podendo chegar a 35 cm de diâmetro (Scolforo et al., 2002).

O manejo florestal garante a perpetuação dos fragmentos de candeia existentes, ou até mesmo a ampliação das áreas com cobertura de candeia, uma vez que, no processo de sucessão ecológica, a candeia é considerada uma espécie precursora na invasão dos campos, colonizando solos pobres, arenosos e até mesmo pedregosos.

A candeia pode ser utilizada de diversas formas, incluindo o uso de sua madeira como mourão de cerca, em função da sua durabilidade e resistência, e também na produção de óleo essencial rico em alfa-bisabolol (α -B) (Teixeira et al., 1996; Silvério, 2004)

Entende que o manejo florestal é a ferramenta mais adequada para garantir sustentabilidade ambiental, social e econômica à exploração de florestas nativas, pois promove a valorização da floresta em pé e ordena seu uso racional ao longo dos ciclos de crescimento.

O manejo florestal não coloca em risco a espécie, contribui para o desenvolvimento econômico-regional e neutraliza a atividade predatória, mostrando-se como o modelo mais viável no médio e longo prazo para extração de produtos florestais.

Primeira empresa do mundo certificada pelo FSC em produtos derivados da Mata Atlântica e única empresa do segmento de bisabolol natural com certificação de produto orgânico pela Ecocert e já certificada pelo FSC, a ATINA (compradora do material lenhoso objeto deste documento) possui unidade industrial moderna e equipada para extração de óleos essenciais e extrativos naturais.

Todos os colaboradores da Atina são qualificados e treinados anualmente para execução de suas tarefas e atividades, sendo orientados sobre suas funções específicas e obtendo maior conhecimento geral sobre assuntos relacionados ao manejo florestal sustentável de candeia dentre outras áreas do meio ambiente.

O inventário florestal quali-quantitativo dos fragmentos de candeia da Fazenda Córrego do Suíço – Gleba 02 foi elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Douglas Galvão Ferraz, CREA 33205/D, conforme ART nº MG20253846627, vinculada à empresa ATINA Indústria e Comércio de Ativos Naturais Ltda. A área onde se pretende realizar o manejo da candeia encontra-se localizada em área comum do imóvel, conforme declaração no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A área de 26,8661 ha

corresponde aos fragmentos de candeia destinados ao manejo florestal, representando aproximadamente 19,4% da área total da propriedade, recaindo a intervenção exclusivamente sobre os trechos de ocorrência predominante da espécie.

O inventário contemplou a mensuração das variáveis dendrométricas (CAP, altura e condição dos indivíduos), o processamento estatístico e a extrapolação dos resultados para a área total inventariada, resultando na estimativa de 43.722 indivíduos de candeia, perfazendo um volume total de 1.813,63 m³ de madeira. Em conformidade com o limite máximo permitido para exploração sustentável, foi proposta a intervenção em 50% do estoque disponível, equivalente a 906,82 m³ de madeira de candeia.

Durante a vistoria técnica *in loco*, procedeu-se à conferência das parcelas de inventário e parcelas permanentes, bem como à verificação da demarcação dos limites dos fragmentos e da área de manejo, constatando-se a compatibilidade entre as informações apresentadas no inventário florestal e a situação observada em campo, conforme figura apresentada.



Figura 2: Vista aérea do fragmento florestal de candeia localizado na área de manejo, evidenciando a homogeneidade estrutural da formação e a dominância da espécie *Eremanthus erythropappus* (candeia) em relação às demais espécies arbóreas presentes no local.

Fonte: Autor — Paulo Lima.



Figura 3: Registro da demarcação da parcela permanente utilizada para monitoramento da área de manejo florestal, a qual foi verificada durante a vistoria técnica *in loco*, confirmando a correta implantação das parcelas e a identificação de seus limites em campo.

Fonte: Autor — Paulo Lima.

Foram recolhidas as taxas estaduais para o Manejo Sustentável.

Taxa de Expediente: Documento número: 1401355375819. R\$ 825,18. Quitado em 05/05/2025, (**Documento taxa de análise + comprovante de pg (115241671)**).

Taxa florestal: Documento número: 2901355381523. R\$ 1.404,37. Quitado em 06/05/2025, (**Documento Taxa florestal + comprovante de pg (115241672)**).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23137113**.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) acesso no dia 18/12/2025.

- Vulnerabilidade natural: Média e pequena porção nos fragmentos e o 1 parte com classificação Alta.

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não classificado.

- Unidade de conservação: Não classificado.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há ocorrência de área indígenas ou quilombolas.

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Baixo.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: -

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: -

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica *in loco* foi realizada no dia 26/11/2025, na área requerida para execução do manejo florestal, sendo a atividade acompanhada pelos representantes do Instituto Estadual de Florestas – IEF, Paulo Sérgio Soares Lima (MASP 1.615.055-9) e Ícaro Pedigão (MASP 1.566.067-3), bem como pelo consultor da empresa ATINA, Sr. Douglas Galvão Ferraz, responsável técnico pelo Plano de Manejo Florestal Simplificado. Na ocasião, foi realizado caminhamento na área de intervenção, com verificação das condições ambientais, delimitação das parcelas e conferência das informações apresentadas.

Durante a vistoria, foi realizado caminhamento pela área, o que possibilitou verificar que as Áreas de Preservação Permanente (APP) encontram-se devidamente preservadas, mantendo cobertura vegetal nativa ao longo do curso d'água existente, sem indícios de intervenções irregulares ou de processos de degradação ambiental, em conformidade com as disposições da legislação ambiental vigente.

Observou-se, ainda, que a Reserva Legal do imóvel permanece íntegra, apresentando cobertura vegetal nativa característica do bioma Cerrado, com fitofisionomias associadas a campos rupestres, bem como trechos de vegetação de Mata Atlântica, em estágios sucessionais inicial a médio. Tal configuração mostra-se compatível com as condições naturais da região, não sendo identificadas intervenções antrópicas recentes nessas áreas.

O consultor técnico informou que a empresa ATINA realiza o acompanhamento das atividades de inventário florestal, com base em sua experiência técnica em áreas com ocorrência de candeia. Durante a vistoria, foi realizada verificação em campo das parcelas amostrais, com conferência dos dados dendrométricos, incluindo circunferência à altura do peito (CAP) e altura total dos indivíduos, constatando-se a coerência entre as medições observadas e as informações apresentadas no inventário florestal integrante do PMFS. Verificou-se, ainda, que as parcelas encontram-se devidamente demarcadas, com limites claramente identificados em campo, em conformidade com o projeto técnico apresentado.

Constatou-se, de modo geral, a presença de características típicas de monodominância da espécie *Eremanthus erythropappus*, com indivíduos em estágio médio de regeneração, evidenciado por aspectos estruturais como diversidade associada, altura das copas, presença de material de serrapilheira e ocorrência pontual de cipós, sendo a candeia a espécie claramente dominante na área vistoriada.

Além da vistoria *in loco*, foi realizada uma vistoria remota da área requerida, conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de ferramentas SIG.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia:

Segundo o Plano de Manejo:

A topografia da área é acentuada, resultante de processos de metamorfismo polifásico, com relevo variando de forte ondulado a montanhoso, o que confere diversidade litológica à região. O relevo predominante no município de Inhapim caracteriza-se por escarpas

associadas aos reversos da Serra da Mantiqueira e por áreas de planalto. A região apresenta ampla variação altimétrica, com altitudes entre aproximadamente 232 e 1.206 metros, sendo a calha do rio Caratinga o ponto de menor altitude do município.

- Solo:

Segundo o Plano de Manejo:

Os solos encontrados na região de Inhapim são pouco diversos, contudo, o tipo de solos predominante na região da propriedade caracteriza-se pela Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico (LVAd55) conforme evidenciado na Figura 3. São solos que se desenvolvem a partir de diferentes materiais de origem, podendo ser distróficos e álicos, com relevo forte ondulado a montanhoso.

Durante a vistoria pode constatar solos arenosos e até mesmo pedregosos, em determinados locais na propriedades.

- Hidrografia:

Segundo o Plano de Manejo:

O município de Inhapim tem como principais afluentes (sub-bacia) os córregos Conceição, Córrego Boa Vista, Boa Sorte, São Silvestre, Bonfim e Macadame, mananciais importantes para o município, os distritos e as vilas de Inhapim. A propriedade está inserida na sub-bacia do Córrego Conceição (IDE-Sisema, 2025)

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Durante a vistoria realizada *in loco*, constatou-se que a vegetação presente nas diferentes porções da área não se apresenta de forma homogênea, ocorrendo variações de tipologias vegetacionais condicionadas às características locais de clima, relevo, solo e disponibilidade hídrica. Essas variações resultam em uma expressiva diversidade de paisagens e ecossistemas, compatível com o contexto ambiental da região e com as informações apresentadas no Plano de Manejo Florestal. Na região da área onde ocorrerá a intervenção ambiental predomina a Floresta Estacional Semidecidual Montana.

- Fauna:

Entre as espécies de mamíferos ocorrentes na região, cita-se: gambá (*Didelphis aurita*), cuícas (*Philander opossum*, *Marmosops* spp e *Gracilinannus* spp), tatus (*Dasyurus* spp, *Euphractus* spp e *Cabassous* spp), ouriço-caxeiro (*Coendou villosus*), caxinguelê (*Sciurus aestuans*), ratos-do-mato (gêneros *Rhipidomys*, *Akodon*, *Nectomys*, entre outros), cotia (*Dasyprocta azarae*), capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*), cateto (*Tayassu tajacu*), veados (*Mazama* spp), mão-pelada (*Procyon cancrivorus*), quati (*Nasua nasua*), gatos-do-mato (*Leopardus tigrina*, *L. wiedii*), micos (*Callithrix* spp), e algumas espécies de morcegos. Tais ambientes possuem ainda, uma pequena mastozoofauna própria, composta por espécies que não apreciam os ambientes florestais, como raão-do-banhado (*Myocastor coypus*), algumas espécies de pequenos roedores dos gêneros *Oryzomys* e *Oligoryzomys*, pequenos carnívoros como cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), além do veado campeiro (*Ozotocercus bezoarticus*). Grande parte desses animais silvestres apresenta hábito noturno onde dificulta o avistamento na maioria das vezes.

A avifauna da região também conta com muitas espécies típicas da Mata Atlântica, inclusive grandes frugívoros como araponga (*Procnias nudicollis*), tucano (*Ramphastus dicolorus*), papagaios (*Amazona* sp), pequenas araras (*Aratinga* spp), jacus (*Penelope* sp). Grandes aves de rapina e o urubu-rei (*Sarcorhamphus papa*) ocorrem associados a essas florestas.

Segundo relatos de moradores ou trabalhos publicados, como: jabutis (*Geochelone* spp), lagarto-verde (*Ameiva ameiva*) e algumas serpentes dos gêneros *Chironius*, *Phyllodryas*, *Oxyrhopus*, *Pseudoboa*, caninana (*Spilotes pullatus*), boipeva (*Xenodon* sp), jibóia (*Boa constrictor*), além das peçonhentas, como a coral-verdadeira (*Micrurus lemniscatus*), jararaca (*Bothrops jararaca* e *B. alternata*), e, em áreas abertas, a cascável (*Crotalus durissus*).

Segundo o Plano de Manejo apresentado, foi informado que, durante a vistoria em campo realizada na área destinada ao manejo de candeia, objeto do presente processo de manejo florestal sustentável, não foram registrados indivíduos da fauna pertencentes às espécies anteriormente mencionadas, tampouco espécies classificadas como ameaçadas de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme características da intervenção não há de se justificar alternativa técnica uma vez que a espécie de interesse no manejo pode estar em remanescentes florestais em estágio inicial como médio (monodominância de candeia). Neste processo o mesmo está em estágio médio de regeneração.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Foi realizada análise do procedimento administrativo "**2100.01.0019393/2025-92 (IEF - Intervenção Ambiental)**" requerido por Joel Vieira Alves CPF: 012.926.726-09. O objetivo da intervenção consiste no Manejo Sustentável (candeia), em uma extensão de 26,8661ha, no imóvel denominado Fazenda Córrego do Suiço- Gleba 02, Inhapim /MG. Objetiva a colheita de 906,82 m³ de madeira de candeia (*Eremanthus erythropappus*) visando abastecer a demanda industrial de produção de alfabisabolol natural da empresa ATINA – Indústria e Comércio de Ativos Naturais Ltda., localizada no município de Pouso Alegre/MG. A propriedade pertence ao Sr. Joel Vieira Alves, CPF: 012.926.726-09.

A metodologia adotada para a elaboração do presente Plano de Manejo Florestal fundamenta-se na **Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021**, no **Decreto Estadual nº 47.749, de novembro de 2019**, bem como no **Termo de Referência disponibilizado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF**.

Nos termos do **art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749, de 2019**, são consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

(...)

IV – manejo sustentável;

(...)

Na área correspondente às Áreas de Preservação Permanente (APP), verificou-se a presença de cobertura vegetal nativa em estágios sucessionais variando do inicial ao médio.

Verificou-se também que a área destinada a composição da Reserva Legal encontra-se coberta por vegetação nativa.

Não foram constatadas áreas abandonadas ou subutilizadas dentro da propriedade, ou outra vedação legal.

De acordo com o mapeamento das áreas prioritárias para conservação da Biodiversitas, apresentado no IDE-SISEMA, o imóvel está fora de áreas prioritárias para conservação.

A área destinada ao manejo florestal de candeia encontra-se inserida em área comum do imóvel, composta por vegetação remanescente, situando-se espacialmente entre as APPs e os polígonos de Reserva Legal, sem sobreposição a tais áreas protegidas. A localização da intervenção confirma que o manejo proposto recai exclusivamente sobre os fragmentos onde ocorre a predominância da espécie candeia, respeitando os limites legais e garantindo a preservação das áreas ambientalmente sensíveis.

Considerando Plano de Manejo (115241665):

Ao todo são 26,8661 hectares da propriedade para a prática de manejo florestal sustentável de candeia, o que representa cerca de aproximadamente 9,2% da área total da propriedade, Fazenda Córrego do Suiço- Gleba 02. Estima-se para a área de manejo delimitada um total de 43.722 mil indivíduos de candeia, o que totaliza um volume de 1.813,18 m³ de lenha de candeia. A intervenção ambiental através do manejo florestal sustentável de candeia, baseada nas condições legais vigentes e pertinentes a atividade, contempla a colheita de 906,82 m³ de madeira, o que equivale a uma projeção de 50 % do volume, número de indivíduos e área basal total de candeia inventariada na propriedade.

Nos Fragmentos 1, 2 e 4, foi empregado o inventário florestal amostral pelo método de área fixa, com parcelas distribuídas de forma aleatória, visando à avaliação das características quantitativas e qualitativas da população de candeia (*Eremanthus erythropappus*) e das demais espécies arbóreas associadas. Esse método teve como objetivo a obtenção de estimativas representativas de volumetria, número de indivíduos e área basal, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência do IEF.

No Fragmento 1, foram instaladas 19 unidades amostrais, constituídas por parcelas retangulares de 20 x 30 metros, correspondentes a uma área individual de 600 m², sendo parte dessas parcelas conjugadas às parcelas permanentes de monitoramento, cujos indivíduos mensurados foram excluídos da colheita florestal.

Fragmento 2 foram instaladas 4 unidades amostrais, parcelas de 20 x 30 m equivalendo a uma área de 600 m².

Para o Fragmento 3, foi realizado o inventário florestal a 100% dos indivíduos (censo florestal), com mensuração das variáveis altura total, circunferência à altura do peito (CAP) e avaliação da qualidade dos indivíduos, contemplando tanto a população de candeia quanto as demais espécies arbóreas presentes.

Fragmento 4 foram instaladas 5 unidades amostrais, parcelas de 20 x 30 m equivalendo a uma área de 600 m².

Todos os fragmentos destinados ao manejo florestal foram devidamente delimitados, mapeados e georreferenciados, conforme apresentado na planta topográfica e nos mapas temáticos integrantes do PMFS.

A análise fitossociológica da área de manejo evidenciou a predominância da espécie candeia, com abundância relativa aproximada de 94,4%, correspondendo a uma densidade média de cerca de 1627 indivíduos por hectare, enquanto as demais espécies apresentaram densidade aproximada de 100 indivíduos por hectare correspondente a 5,4%. Em termos de dominância relativa, a candeia representou cerca de 94,8%, caracterizando a formação florestal como monodominante.

Para a área total de manejo florestal, estimou-se um volume total de 1.813,63 m³ de madeira de candeia, o que corresponde a aproximadamente 43.722 mil indivíduos, com área basal média de 14,24 m²/ha. Considerando o limite máximo de intervenção estabelecido pela legislação vigente, foi proposto o manejo de 50% do volume total, resultando em um volume manejável de 906,82 m³.

Nota-se, que não há riscos substanciais, às demais formas de vegetação nativa na área de exploração, fase a incidência dominante da candeia, sendo assegurado a manutenção da diversidade das demais espécies.

O transporte da madeira proveniente do pátio de estocagem localizado na propriedade deverá ser realizado até a unidade consumidora, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os procedimentos operacionais previstos no Plano de Manejo Florestal Simplificado.

Durante a vistoria técnica, constatou-se que a área requerida para o manejo florestal sustentável da espécie *Eremanthus erythropappus* apresenta-se relativamente homogênea, encontrando-se limítrofe a áreas remanescentes de vegetação, sem indícios de interferências antrópicas recentes que comprometam a estrutura da vegetação manejada.

Observou-se, ainda, a alta frequência e dominância da candeia em relação às demais espécies florestais presentes, característica típica das formações florestais com predomínio dessa espécie, conforme demonstrado nos resultados do inventário florestal apresentado.

Durante a vistoria *in loco*, foi possível confirmar as informações apresentadas nos autos do processo. No que se refere ao estágio sucessional da regeneração natural, e em consonância com as disposições estabelecidas na legislação ambiental vigente, verificou-se que a área destinada ao manejo da candeia encontra-se em estágio médio de regeneração, condição compatível com a classificação atribuída pelo responsável técnico no âmbito do PMFS. Para a classificação do estágio sucessional da Floresta Estacional Semidecidual, foram considerados os parâmetros definidos na Resolução CONAMA nº 392/2007, a qual estabelece critérios para a análise da sucessão ecológica da vegetação primária e secundária do bioma Mata Atlântica, nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração.

Ressalta-se que formações florestais de candeia apresentam variações significativas de porte, diâmetro e desenvolvimento, em função das características edafoclimáticas e regionais. De modo geral, áreas com predominância de candeia não apresentam padrões homogêneos de estrutura e desenvolvimento, sendo essa heterogeneidade inerente à espécie e às condições ambientais locais.

No contexto da exploração econômica com finalidade comercial, destaca-se que o aproveitamento da espécie *Eremanthus erythropappus* está diretamente relacionado ao rendimento lenhoso, uma vez que a extração do óleo alfa-bisabolol concentra-se em indivíduos que apresentam idade, altura e diâmetro adequados, conforme critérios técnicos adotados pelas empresas do setor.

Verificou-se que a disposição das parcelas amostrais mostra-se satisfatória e representativa em relação à área requerida para exploração florestal, atendendo aos critérios técnicos exigidos. Ademais, o Plano de Manejo contempla Cronograma de Execução das Operações de Exploração, devidamente apresentado e compatível com a proposta de manejo sustentável.

Conforme apresentado no plano de manejo a partir das informações obtidas na mensuração das parcelas permanentes três anos após a colheita florestal, será desenvolvido um relatório de acompanhamento e monitoramento florestal contendo as ações cabíveis para manutenção do potencial biológico e volumétrico de candeia para a área de estudo. Esse relatório técnico e de trabalhos realizados em campo serão encaminhados ao órgão ambiental para acompanhamento das atividades, conforme solicitação da legislação vigente.

Um ano após a colheita a equipe florestal da Atina repetirá as medições na área manejada e 3 anos após a colheita outras medições serão efetuadas, conforme termo de referência para elaboração do plano. O objetivo principal é estudar o comportamento da floresta nesse período pós colheita para propôr as recomendações e tratos silviculturas cabíveis.

O ciclo de corte adotado é de 12 anos, compatível com a tipologia florestal predominante na região e adequado ao tempo necessário para o restabelecimento dos indivíduos de candeia nos fragmentos manejados, assegurando a sustentabilidade ambiental da intervenção proposta.

Ao analisar a Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (MMA 148/2022) e lista da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) não constatou-se a presença de espécies ameaçadas. Com relação às espécies protegidas por lei, na área referência não houve registro de nenhum indivíduo. Autorização prevê somente o corte de candeia.

São 4 fragmento:

Frag 1 – Área: 18,0334 ha / Perímetro: 6.018,120 m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1, de coordenadas N 7.838.535,38m e E 203.979,50m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°23'41" e 29,79 m até o vértice F2, de coordenadas N 7.838.505,73m e E 203.982,41m; 115°43'39" e 37,94 m até o vértice F3, de coordenadas N 7.838.489,26m e E 204.016,59m; 169°30'21" e 79,06 m até o vértice F4, de coordenadas N 7.838.411,52m e E 204.030,99m; 92°40'12" e 26,62 m até o vértice F5, de coordenadas N 7.838.410,28m e E 204.057,58m; 149°56'36" e 77,25 m até o vértice F6, de coordenadas N 7.838.343,42m e E 204.096,27m; 182°07'26" e 45,60 m até o vértice F7, de coordenadas N 7.838.297,85m e E 204.094,58m; 117°17'32" e 26,43 m até o vértice F8, de coordenadas N 7.838.285,73m e E 204.118,07m; deste, segue confrontando com a propriedade do Sr. Elias da Costa Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°39'36" e 77,16 m até o vértice F9, de coordenadas N 7.838.222,79m e E 204.162,70m; 162°21'35" e 115,13 m até o vértice F10, de coordenadas N 7.838.113,07m e E 204.197,59m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°56'00" e 50,49 m até o vértice F11, de coordenadas N 7.838.141,98m e E 204.156,20m; 231°48'58" e 107,18 m até o vértice F12, de coordenadas N 7.838.075,72m e E 204.071,95m; 183°01'35" e 48,30 m até o vértice F13, de coordenadas N 7.838.027,49m e E 204.069,40m; 112°33'03" e 53,66 m até o vértice F14, de coordenadas N 7.838.006,91m e E 204.118,96m; 82°44'30" e 69,81 m até o vértice F15, de coordenadas N 7.838.015,73m e E 204.188,21m; 42°34'38" e 43,66 m até o vértice F16, de coordenadas N 7.838.047,88m e E 204.217,75m; deste, segue confrontando com a propriedade do Sr. Elias da Costa Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°27'26" e 179,06 m até o vértice F17, de coordenadas N 7.837.892,10m e E 204.306,04m; 123°20'37" e 111,96 m até o vértice F18, de coordenadas N 7.837.830,56m e E 204.399,57m; 140°11'10" e 131,50 m até o vértice F19, de coordenadas N 7.837.729,55m e E 204.483,77m; 123°41'27" e 182,89 m até o vértice F20, de coordenadas N 7.837.628,10m e E 204.635,94m; 149°04'25" e 241,18 m até o vértice F21, de coordenadas N 7.837.421,21m e E 204.759,89m; 176°35'17" e 145,68 m até o vértice F22, de coordenadas N 7.837.275,79m e E 204.768,56m; 280°18'03" e 51,11 m até o vértice F23, de coordenadas N 7.837.284,93m e E 204.718,27m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°03'07" e 59,63 m até o vértice F24, de coordenadas N 7.837.333,81m e E 204.684,11m; 246°36'23" e 20,45 m até o vértice F25, de coordenadas N 7.837.325,69m e E 204.665,34m; 334°14'32" e 22,85 m até o vértice F26, de coordenadas N 7.837.346,27m e E 204.655,41m; 69°41'53" e 58,82 m até o vértice F27, de coordenadas N 7.837.366,68m e E 204.710,58m; 37°55'38" e 66,22 m até o vértice F28, de coordenadas N 7.837.418,91m e E 204.751,28m; 316°03'22" e 199,49 m até o vértice F29, de coordenadas N 7.837.562,55m e E 204.612,84m; 153°43'35" e 102,90 m até o vértice F30, de coordenadas N 7.837.470,28m e E 204.658,39m; 220°27'32" e 55,46 m até o vértice F31, de coordenadas N 7.837.428,08m e E 204.622,40m; 283°26'30" e 21,04 m até o vértice F32, de coordenadas N 7.837.432,97m e E 204.601,94m; 340°55'06" e 44,54 m até o vértice F33, de coordenadas N 7.837.475,06m e E 204.587,38m; 206°17'33" e 46,05 m até o vértice F34, de coordenadas N 7.837.433,77m e E 204.566,98m; 284°37'06" e 153,26 m até o vértice F35, de coordenadas N 7.837.472,45m e E 204.418,68m; 318°10'07" e 74,07 m até o vértice F36, de coordenadas N 7.837.527,64m e E 204.369,28m; 353°59'23" e 44,70 m até o vértice F37, de coordenadas N 7.837.572,09m e E 204.364,60m; 17°53'05" e 139,30 m até o vértice F38, de coordenadas N 7.837.704,66m e E 204.407,38m; 325°59'27" e 49,29 m até o vértice F39, de coordenadas N 7.837.745,52m e E 204.379,81m; 246°31'57" e 18,46 m até o vértice F40, de coordenadas N 7.837.738,17m e E 204.362,88m; 309°33'03" e 61,66 m até o vértice F41, de coordenadas N 7.837.777,43m e E 204.315,34m; 236°56'03" e 42,27 m até o vértice F42, de coordenadas N 7.837.754,37m e E 204.279,92m; 329°36'31" e 78,81 m até o vértice F43, de coordenadas N 7.837.822,35m e E 204.240,05m; 100°27'41" e 17,35 m até o vértice F44, de coordenadas N 7.837.819,20m e E 204.257,11m; 41°16'04" e 30,96 m até o vértice F45, de coordenadas N 7.837.842,47m e E 204.277,53m; 314°01'32" e 15,80 m até o vértice F46, de coordenadas N 7.837.853,45m e E 204.266,17m; 38°42'02" e 17,53 m até o vértice F47, de coordenadas N 7.837.867,13m e E 204.277,13m; 325°06'14" e 96,86 m até o vértice F48, de coordenadas N 7.837.946,57m e E 204.221,72m; 36°20'50" e 23,45 m até o vértice F49, de coordenadas N 7.837.965,46m e E 204.235,62m; 321°53'02" e 40,83 m até o vértice F50, de coordenadas N 7.837.997,58m e E 204.210,42m; 250°27'24" e 75,03 m até o vértice F51, de coordenadas N 7.837.972,48m e E 204.139,71m; 281°09'07" e 40,54 m até o vértice F52, de coordenadas N 7.837.980,32m e E 204.099,94m; 173°40'08" e 27,57 m até o vértice F53, de coordenadas N 7.837.952,92m e E 204.102,98m; 85°35'42" e 20,96 m até o vértice F54, de coordenadas N 7.837.954,53m e E 204.123,88m; 153°22'00" e 45,11 m até o vértice F55, de coordenadas N 7.837.914,21m e E 204.144,10m; 270°10'32" e 26,09 m até o vértice F56, de coordenadas N 7.837.914,29m e E 204.118,01m; 199°00'35" e 12,92 m até o vértice F57, de coordenadas N 7.837.902,07m e E 204.113,80m; 162°04'51" e 61,82 m até o vértice F58, de coordenadas N 7.837.843,25m e E 204.132,82m; 185°08'17" e 52,37 m até o vértice F59, de coordenadas N 7.837.791,09m e E 204.128,13m; 258°53'43" e 18,07 m até o vértice F60, de coordenadas N 7.837.787,61m e E 204.110,40m; 343°47'32" e 56,96 m até o vértice F61, de coordenadas N 7.837.842,31m e E 204.094,50m; 354°42'00" e 79,57 m até o vértice F62, de coordenadas N 7.837.921,54m e E 204.087,15m; 241°09'27" e 31,74 m até o vértice F63, de coordenadas N 7.837.906,23m e E 204.059,35m; 305°20'27" e 75,10 m até o vértice F64, de coordenadas N 7.837.949,67m e E 203.998,09m; 241°30'22" e 52,61 m até o vértice F65, de coordenadas N 7.837.924,57m e E 203.951,85m;

182°35'53" e 96,63 m até o vértice F66, de coordenadas N 7.837.828,04m e E 203.947,47m; 248°55'40" e 30,93 m até o vértice F67, de coordenadas N 7.837.816,92m e E 203.918,61m; 3°40'01" e 134,47 m até o vértice F68, de coordenadas N 7.837.951,11m e E 203.927,21m; 28°18'26" e 136,06 m até o vértice F69, de coordenadas N 7.838.070,90m e E 203.991,73m; 67°00'54" e 33,80 m até o vértice F70, de coordenadas N 7.838.084,10m e E 204.022,85m; 359°02'44" e 124,27 m até o vértice F71, de coordenadas N 7.838.208,35m e E 204.020,78m; 215°30'09" e 49,28 m até o vértice F72, de coordenadas N 7.838.168,23m e E 203.992,16m; 284°34'28" e 41,57 m até o vértice F73, de coordenadas N 7.838.178,69m e E 203.951,93m; 35°21'33" e 89,22 m até o vértice F74, de coordenadas N 7.838.251,45m e E 204.003,56m; 342°36'39" e 107,94 m até o vértice F75, de coordenadas N 7.838.354,46m e E 203.971,30m; 38°31'02" e 33,88 m até o vértice F76, de coordenadas N 7.838.380,97m e E 203.992,40m; 117°01'54" e 47,77 m até o vértice F77, de coordenadas N 7.838.359,26m e E 204.034,95m; 330°57'34" e 31,48 m até o vértice F78, de coordenadas N 7.838.386,78m e E 204.019,67m; 302°51'33" e 86,64 m até o vértice F79, de coordenadas N 7.838.433,79m e E 203.946,89m; 222°37'12" e 112,21 m até o vértice F80, de coordenadas N 7.838.351,22m e E 203.870,91m; deste, segue confrontando com a propriedade do Sr. Sebastião Tarcisio Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°22'00" e 144,37 m até o vértice F81, de coordenadas N 7.838.465,96m e E 203.958,53m; 16°48'30" e 72,52 m até o vértice F1, ponto inicial da descrição deste perímetro..

Frag 2 – Área: 2,6586 ha / Perímetro: 875,046 m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1, de coordenadas N 7.837.764,23m e E 204.069,08m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°09'39" e 40,69 m até o vértice F2, de coordenadas N 7.837.734,39m e E 204.096,75m; 156°45'25" e 22,00 m até o vértice F3, de coordenadas N 7.837.714,18m e E 204.105,43m; 116°47'13" e 39,27 m até o vértice F4, de coordenadas N 7.837.696,48m e E 204.140,49m; 42°00'57" e 14,94 m até o vértice F5, de coordenadas N 7.837.707,58m e E 204.150,49m; 159°12'16" e 23,80 m até o vértice F6, de coordenadas N 7.837.685,33m e E 204.158,94m; 207°50'37" e 32,27 m até o vértice F7, de coordenadas N 7.837.656,80m e E 204.143,87m; 163°23'01" e 17,24 m até o vértice F8, de coordenadas N 7.837.640,28m e E 204.148,80m; 90°29'05" e 10,64 m até o vértice F9, de coordenadas N 7.837.640,19m e E 204.159,44m; 183°57'53" e 48,31 m até o vértice F10, de coordenadas N 7.837.592,00m e E 204.156,10m; 243°15'49" e 37,36 m até o vértice F11, de coordenadas N 7.837.575,19m e E 204.122,73m; 168°31'08" e 26,93 m até o vértice F12, de coordenadas N 7.837.548,80m e E 204.128,09m; 123°49'51" e 21,43 m até o vértice F13, de coordenadas N 7.837.536,87m e E 204.145,89m; 191°10'09" e 37,53 m até o vértice F14, de coordenadas N 7.837.500,05m e E 204.138,62m; 117°50'40" e 23,64 m até o vértice F15, de coordenadas N 7.837.489,01m e E 204.159,52m; 189°32'45" e 14,65 m até o vértice F16, de coordenadas N 7.837.474,56m e E 204.157,09m; 242°05'29" e 36,43 m até o vértice F17, de coordenadas N 7.837.457,51m e E 204.124,90m; 270°29'42" e 18,52 m até o vértice F18, de coordenadas N 7.837.457,67m e E 204.106,38m; 187°08'45" e 10,21 m até o vértice F19, de coordenadas N 7.837.447,54m e E 204.105,11m; 280°51'49" e 22,66 m até o vértice F20, de coordenadas N 7.837.451,81m e E 204.082,86m; 22°41'15" e 24,14 m até o vértice F21, de coordenadas N 7.837.474,08m e E 204.092,17m; 341°21'44" e 66,09 m até o vértice F22, de coordenadas N 7.837.536,70m e E 204.071,05m; 319°39'15" e 34,77 m até o vértice F23, de coordenadas N 7.837.563,20m e E 204.048,54m; 349°03'03" e 102,14 m até o vértice F24, de coordenadas N 7.837.663,48m e E 204.029,14m; 15°09'05" e 16,45 m até o vértice F25, de coordenadas N 7.837.679,36m e E 204.033,44m; 345°45'05" e 26,16 m até o vértice F26, de coordenadas N 7.837.704,72m e E 204.027,00m; 3°44'49" e 45,91 m até o vértice F27, de coordenadas N 7.837.750,53m e E 204.030,00m; 49°19'25" e 17,35 m até o vértice F28, de coordenadas N 7.837.761,84m e E 204.043,16m; 84°43'55" e 26,03 m até o vértice F1, ponto inicial da descrição deste perímetro..

frag 3 – Área: 1,2234 ha / Perímetro: 582,871 m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1, de coordenadas N 7.837.823,85m e E 203.602,35m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°00'03" e 14,24 m até o vértice F2, de coordenadas N 7.837.815,48m e E 203.613,87m; 220°06'03" e 16,15 m até o vértice F3, de coordenadas N 7.837.803,13m e E 203.603,47m; 161°02'07" e 72,16 m até o vértice F4, de coordenadas N 7.837.734,89m e E 203.626,92m; 182°20'16" e 59,57 m até o vértice F5, de coordenadas N 7.837.675,37m e E 203.624,49m; 282°08'50" e 16,78 m até o vértice F6, de coordenadas N 7.837.678,90m e E 203.608,09m; 179°02'56" e 57,83 m até o vértice F7, de coordenadas N 7.837.621,08m e E 203.609,05m; 308°25'19" e 27,84 m até o vértice F8, de coordenadas N 7.837.638,38m e E 203.587,24m; 201°43'14" e 11,86 m até o vértice F9, de coordenadas N 7.837.627,36m e E 203.582,85m; 255°28'52" e 27,92 m até o vértice F10, de coordenadas N 7.837.620,36m e E 203.555,82m; 220°07'42" e 30,22 m até o vértice F11, de coordenadas N 7.837.597,25m e E 203.536,34m; deste, segue confrontando com a propriedade do Sr. Sebastião Tarcisio Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°31'43" e 27,86 m até o vértice F12, de coordenadas N 7.837.624,55m e E 203.530,80m; 11°23'41" e 141,67 m até o vértice F13, de coordenadas N 7.837.763,43m e E 203.558,79m; 35°47'23" e 74,49 m até o vértice F1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Frag 4 – Área: 4,9507 ha / Perímetro: 1.381,507 m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1, de coordenadas N 7.837.542,93m e E 203.642,85m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°21'51" e 40,46 m até o vértice F2, de coordenadas N 7.837.523,71m e E 203.678,45m; 95°07'09" e 37,21 m até o vértice F3, de coordenadas N 7.837.520,39m e E 203.715,51m; 195°54'48" e 14,73 m até o vértice F4, de coordenadas N 7.837.506,22m e E 203.711,47m; 251°40'23" e 23,47 m até o vértice F5, de coordenadas N 7.837.498,84m e E 203.689,19m; 277°34'52" e 22,59 m até o vértice F6, de coordenadas N 7.837.501,82m e E 203.666,80m; 179°27'07" e 78,42 m até o vértice F7, de coordenadas N 7.837.423,40m e E 203.667,55m; 127°03'39" e 61,79 m até o vértice F8, de coordenadas N 7.837.386,16m e E 203.716,86m; 102°19'47" e 86,17 m até o vértice F9, de coordenadas N 7.837.367,76m e E 203.801,04m; 165°49'21" e 63,00 m até o vértice F10, de coordenadas N 7.837.306,68m e E 203.816,47m; 109°40'50" e 122,48 m até o vértice F11, de coordenadas N 7.837.265,43m e E 203.931,80m; 199°51'40" e 12,45 m até o vértice F12, de coordenadas N 7.837.253,72m e E 203.927,57m; 111°04'42" e 37,23 m até o vértice F13, de coordenadas N 7.837.240,33m e E 203.962,31m; 218°04'17" e 41,97 m até o vértice F14, de coordenadas N 7.837.207,29m e E 203.936,43m; 288°24'44" e 15,99 m até o vértice F15, de coordenadas N 7.837.212,34m e E 203.921,26m; 216°19'39" e 17,54 m até o vértice F16, de coordenadas N 7.837.198,21m e E 203.910,87m; 157°32'43" e 9,61 m até o vértice F17, de coordenadas N 7.837.189,33m e E 203.914,54m; 227°12'09" e 59,61 m até o vértice F18, de coordenadas N 7.837.148,83m e E 203.870,80m; 302°27'14" e 93,33 m até o vértice F19, de coordenadas N 7.837.198,91m e E 203.792,05m; 221°37'44" e 20,92 m até o vértice F20, de coordenadas N 7.837.183,27m e E 203.778,15m; 328°13'57" e 40,84 m até o vértice F21, de coordenadas N 7.837.217,99m e E 203.756,65m; 271°56'47" e 63,89 m até o vértice F22, de coordenadas N 7.837.220,16m e E 203.692,80m; 320°14'53" e 53,26 m até o vértice F23, de coordenadas N 7.837.261,11m e E 203.658,74m; 3°00'26" e 37,74 m até o vértice F24, de coordenadas N 7.837.298,80m e E 203.660,72m; 286°33'35" e 45,61 m até o vértice F25, de coordenadas N 7.837.311,80m e E 203.617,00m; 357°36'49" e 48,51 m até o vértice F26, de coordenadas N 7.837.360,27m e E 203.614,98m; 30°26'10" e 52,53 m até o

vértice F27, de coordenadas N 7.837.405,56m e E 203.641,59m; 344°31'32" e 64,35 m até o vértice F28, de coordenadas N 7.837.467,58m e E 203.624,42m; 25°38'49" e 20,65 m até o vértice F29, de coordenadas N 7.837.486,20m e E 203.633,36m; 341°53'01" e 31,29 m até o vértice F30, de coordenadas N 7.837.515,94m e E203.623,63m; 14°15'41" e 26,55 m até o vértice F31, de coordenadas N 7.837.541,67m e E 203.630,17m; 84°19'31" e 12,74 m até o vértice F1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Foi apresentado Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal (115241677).

Quanto a execução do manejo florestal sustentável foi previsto:

- Não intervir em Área de Preservação Permanente (APP);
- Não estocar madeira em área de APP;
- Não realizar o corte em outras espécies nativas;
- Realizar o controle de plantas invasoras (roçada manual);
- Não roçar indivíduos (arbustivos e arbóreos) com DAP superior a 5 cm;
- Não utilizar maquinário nas áreas de manejo florestal;
- Realizar atividades de acordo com as normas trabalhistas (CLT / NR-31);
- Respeitar a capacidade de carga dos animais destinados a transportar o material lenhoso;
- Manter os animais em área cercada;
- Não descartar lixo na área de manejo e demais localidades no empreendimento;
- Realizar procedimentos preventivos voltados para incêndios florestais;
- É proibido a caça e pesca da fauna silvestre;
- É proibido a coleta de material genético (flora e fauna).

Os estudos apresentados foram analisados e aceitos. As áreas, de acordo com critérios técnicos e legais, são passíveis de aprovação.

Diante do exposto, e considerando a legislação ambiental vigente, bem como os documentos, informações técnicas e análises constantes nos autos do processo, opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do pleito apresentado, entendendo-se que a proposta encontra-se tecnicamente apta para prosseguir à deliberação da autoridade competente, nos termos do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020. Ressalta-se que o presente parecer possui caráter opinativo e não vinculante, não substituindo o juízo administrativo a ser exercido pela instância decisória.

Por fim, registra-se que a Supervisão Regional é o órgão competente para deliberação sobre o presente procedimento, nos termos do inciso I, parágrafo único, do artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.892/2020.

É o que se submete à consideração superior.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme apresentado no Plano de manejo:

Erosão do Solo. Compactação e descobrimento parcial do solo:

- A exploração será de baixo impacto. Uso de animais (muas) para transporte de madeira nas áreas florestais. Uso de trator apenas em estradas já consolidadas dentro da propriedade. Tráfego de caminhões apenas nos pátios de carregamento de madeira.
- Respeito total às delimitações propostas no Plano de Manejo Florestal. Plantio e recobrimento do solo com palha seca, nas áreas descobertas no interior das áreas de preservação permanente. Acesso restrito apenas em áreas previamente delimitado e planejado.
- Construção ou manutenção de estradas e pátios florestais, sempre em dimensões mínimas. Priorização em áreas onde o uso antrópico já é consolidado.
- Reduzido ao mínimo, através de planejamento de trilhas, o impacto ambiental dentro dos fragmentos de candeia.
- Exploração em períodos de fortes chuvas não será realizada, mediante legislação vigente.
- Sempre que possível, serão efetuados plantios complementares em determinadas áreas onde o solo fique totalmente descoberto.
- As estradas terão um programa de conservação para mantê-las em boas condições de trafegabilidade e solucionar os problemas de erosão antes, durante e depois do processo de manejo florestal.
- Impactos sobre o Meio Ambiente. Resíduos Sólidos.

- Todo e qualquer material residual gerado pelas atividades do manejo florestal, sejam das atividades pré-exploratórias e exploratórias terão suas destinações realizadas nos devidos pontos de coleta em áreas urbanas. Não será deixado material residual nas áreas de manejo ou propriedade.

Impactos sobre a Fauna. Ruídos de Motosserras e Veículos; Queda de Árvores.

- Sempre que forem visualizados ninhos de aves em árvores selecionadas para corte, as mesmas terão seu corte cancelado, poupando assim o habitat de elementos da avifauna local. O ruído de maior intensidade no manejo florestal está relacionado ao uso de motosserras nas operações de derruba e traçamento e também pelos veículos de transporte de madeira. Utilização estritamente ao horário de serviço, uma vez que pela dinâmica do processo de exploração o tempo de duração e magnitude dessas operações é relativamente curto. (temporal)

Apresentar, anualmente até a conclusão do manejo, dados relativos à volumetria explorada conforme quantitativo autorizado, informando acerca de eventual disposição de lenha na área objeto do manejo, assim como cronograma de escoamento deste material para o pátio de estocagem e destinação final do pátio para o consumidor, se ainda não tiver ocorrido.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Manejo sustentável de Candeia em uma área de 26,8661 ha cuja volumetria total passível de exploração calculado pelo responsável técnico nos estudos apresentado é de 906,82 m³ de lenha de floresta nativa sob manejo sustentável, localizada na propriedade Fazenda Córrego do Suíço – Gleba 02, no município de Inhapim/MG sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Comercialização “in natura”.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Vide item 10. Condicionantes.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Dispensado o recolhimento da Reposição Florestal, de conformidade com o art. 78, §5º, V, “a”, da Lei 20.922/13 e art. 10 da Portaria IEF 01 de 2007.

§ 5º – Fica dispensada da reposição florestal a utilização de:

I – matéria-prima florestal para consumo doméstico na propriedade ou posse rural;

II – madeira serrada ou aparelhada, produto acabado para uso final ou intermediário, desde que sejam cumpridas as obrigações estabelecidas nesta Lei e que a reposição florestal tenha sido efetivada pelos respectivos fornecedores;

III – costaneiras, aparas ou outros resíduos provenientes da atividade industrial;

IV – cavaco e moinha de carvão, desde que sua produção não seja a atividade fim do processo produtivo;

V – matéria-prima florestal:

a) oriunda de plano de manejo aprovado pelo órgão ambiental competente;

b) oriunda de floresta plantada;

c) não madeireira.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório constando cumprimento das medidas estabelecidas, tais como permanência das porta-sementes, transplante de epífitas, respeito ao limite de exploração na área autorizada conforme área basal passível, instalação de placas de identificação, isolamento do local sob manejo quando for o caso, entre outros.	60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto.

2	Apresentar relatório fotográfico representativo da área manejada.	Anualmente até conclusão do projeto.
3	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico.	Até o final da validade da autorização.
4	Apresentar relatório de acompanhamento e monitoramento florestal contendo as ações cabíveis para manutenção do potencial biológico e volumétrico de candeia para a área de estudo.	Três anos após a colheita florestal.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paulo Sergio Soares Lima

MASP: 1615055-9

Nome: Julia Gomes Soares de Figueiredo

MASP: 1615284-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Soares Lima, Servidor (a) Público (a)**, em 30/12/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Gomes Soares de Figueiredo, Servidora Pública**, em 30/12/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129849760** e o código CRC **E7DB6CB8**.